ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.080 DE 28 DE JULHO DE 2014

"Institui o Dia Municipal do Pedreiro e Ajudante de Pedreiro e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Branco, o Dia Municipal do Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de julho, passando a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá desenvolver ações destinadas a homenagear os trabalhadores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 28 de julho de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 1365 DE 07/08/14
Pág. Nº: 92